



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

AVISO
EDITAL N. 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, através do Setor de Licitações, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322 – CEP 96.470-000 – Pinheiro Machado/RS – Fone: (53) 3248-3500, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial, nº. 013/2017**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para Manutenção da Frota Municipal**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas na Prefeitura Municipal ou através do e-mail licitacoes@pinheiro Machado.rs.gov.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1. OBJETO:** Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para Manutenção da Frota Municipal, em conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 2. LOCAL:** **Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322 – Centro – Pinheiro Machado/RS .
- 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial tipo “Menor Preço por Item”.
- 4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será usado como referência de tempo o horário de **Brasília**.
- 5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 20/07/2017, às 14h.
- 6. CREDENCIAMENTO:** as 14:01 horas.
- 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14:02 horas.
- 8. INÍCIO DA DISPUTA:** 14:05 horas.

Pinheiro Machado, 06 de Julho de 2017.

Marcelo Mesko Rosa
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

DIA	20/07/2017
HORA	14:00h – Abertura dos envelopes
LOCAL	Sala de Licitações
ENDEREÇO	Rua Sete de Setembro, 322, Esquina Dutra de Andrade
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3248-3500 Dias úteis, das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 E-mail: licitacoes@pinheiro Machado.rs.gov.br Site: www.pinheiro Machado.rs.gov.br

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal 185/2013, Lei Complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para o objeto descrito neste edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para Manutenção da Frota Municipal**, conforme Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Pinheiro Machado, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

2.2.3. Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.4. Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato previsto, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.4. A qualidade dos produtos será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. A documentação referente ao CREDENCIAMENTO deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES, acompanhada de documento de identidade.

3.2. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.5.1. Tratando-se de representante legal, o **Estatuto Social**, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

3.5.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma, em cartório, do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo em vigor da pessoa jurídica onde se possa identificar o administrador), sendo:

3.5.3. Estatuto para sociedades comerciais do tipo Sociedade Anônima (S.A) e Cooperativas (registrado na Junta Comercial);

3.5.4. Contrato Social para sociedades comerciais por cotas de responsabilidade (LTDA), registrado na Junta Comercial;

3.5.5. Requerimento de Empresário para empresa individual, registrado na Junta Comercial.

3.5.6. Declaração da licitante de **concordância** e aceitação das condições gerais do edital e seus anexos, (conforme modelo do **ANEXO III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

3.6. Estes documentos (procuração e ato constitutivo em vigor), originais ou cópias, deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, no ato do credenciamento. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais.

3.7. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

3.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante que sejam concorrentes entre si, ou seja, que cotem os mesmos itens.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similares, se não mandarem representante, automaticamente seus preços serão registrados, porém estarão impossibilitadas de participar da sessão de lances.

4.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

4.4. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes à PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope “A”) e HABILITAÇÃO (Envelope “B”). Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores

PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)

ENDEREÇO: (completo) TELEFONE, FAX E E-MAIL: (informar todos, se houver).

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores

PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)

ENDEREÇO: (completo) TELEFONE, FAX E E-MAIL: (informar todos, se houver).

4.5. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.6. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciado e/ou Procuração caso necessário.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE “A”, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2. A proposta deverá conter:

5.2.1. Preço unitário e valor total do item, com valores expressos em reais, com 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. O preço deve corresponder à inclusão de todas as despesas, como transporte, tributos e outros, **ANEXO IV**.

5.2.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;

5.2.3. A licitante deverá especificar na proposta a **marca/modelo** (se houver) dos produtos cotados;

5.2.4. Declaração de concordância em entregar os produtos conforme solicitação do setor competente desta Prefeitura, por conta da proponente, durante a validade do processo ou enquanto persistirem os estoques;

5.2.5. Declaração da proponente afirmando estar ciente de que os produtos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, para posterior verificação do produto;

5.3. Forma de pagamento: de acordo com as quantidades solicitadas, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação e protocolização da nota fiscal e/ou fatura, junto ao setor de despesas do Município, após devida conferência pelo Setor competente.

5.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.5. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.6. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento da Proposta será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão. (menor preço e condições definidas neste edital).

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das 03 (três) melhores propostas, incluindo aquela de menor preço, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.7. É vedada a oferta de lance com empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital, salvo por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço, calculado sobre a estimativa global dos dois itens.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

6.14.1. não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.

6.14.2. apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.14.3. sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.14.4. que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, se houver.

6.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.17. A licitante vencedora deverá enviar em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de lances, a nova proposta comercial, contendo os valores unitários e totais arrematados, para os autos do processo.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor(es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE “B” e serão os seguintes:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor (em conformidade com o Novo Código Civil em vigor a partir de 2002);

c) Declaração da licitante de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (conforme modelo do **ANEXO II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

d) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do **ANEXO III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

e) Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

Ficam dispensados de apresentação os documentos referentes a habilitação jurídica que já tenham sido apresentados no ato do credenciamento.

7.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Certidão conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;

f) A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF). O pregoeiro poderá efetuar consulta on-line, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

b) **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.

7.2.4. Qualificação Técnica:

a) Declaração do fabricante ou importador dos pneus que possua no Brasil um corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia.

b) Os pneus deverão conter o selo do INMETRO.

7.3. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.4. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

7.5. Presumem-se autênticos todos os documentos e informações apresentadas pela Licitante. No entanto, fica reservado o direito de averiguar a autenticidade dos mesmos. Caso constatado indícios de fraude, serão aplicadas as penalidades legais e a Prefeitura de Pinheiro Machado obriga-se a oferecer denúncia ao Ministério Público.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicados os itens da licitação e homologado o procedimento.

8.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

8.4. Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

9. DO AMPARO FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta do orçamento de 2017 na seguinte dotações orçamentárias:

0500 Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito
2010 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículo
Despesa 3001

0700 Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente
2023 Manutenção das Atividades da Secretaria da Agropecuária
3.3.90.36.20.00.00 Outros Materiais de Consumo
Despesa 4178

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados parcelado em 30 dias após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade dos produtos com a descrição editalícia, na entrega dos produtos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

10.2. Solicitamos que a empresa apresente as notas fiscais de acordo com cada empenho recebido, a fim de que possamos efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues nas quantidades descritas na cópia de empenho enviada à empresa fornecedora, sem ônus para Administração.

11.2. O prazo de entrega do(s) produto(s) ofertado(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da cópia do empenho.

11.3. Local de entrega dos Produtos, sem ônus para o Município: Secretaria Municipal Obras, Viação e Transportes, Av. Protásio Alves (Parque Rodoviário), á servidor designado em contrato;

11.4. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e conduzir o(s) produto(s) até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

11.5. Toda e qualquer entrega dos produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) mesmo(s), o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

12.2. Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

12.3. O atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

12.4. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;

12.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Pinheiro Machado, nos casos de:

12.5.1. Apresentação de documentação falsa;

12.5.2. retardamento na execução do objeto;

12.5.3. não manutenção do lance, após a adjudicação;

12.5.4. comportamento inidôneo;

12.5.5. fraude ou falha na execução do contrato.

12.6. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

13.4. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras, mediante apresentação dos originais.

13.5. Servidores Municipais - assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 - estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

13.6. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação.

13.7. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, localizada no prédio do Centro Administrativo Municipal, na Rua Sete de setembro, 322, no horário de atendimento externo (8h às 14h) e pelo site www.pinheiomachado.rs.gov.br. Telefone (53) 3248-3500.

13.8. Fazem parte integrante deste edital:

13.8.1. ANEXO I - Descrição do Objeto (especificações dos itens);

13.8.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da C;

13.8.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de concordância e aceitação das condições do edital;

13.8.4. ANEXO IV - Modelo da proposta comercial;

13.8.5. ANEXO V - Minuta de contrato;

13.8.6. ANEXO VI - Declaração de Idoneidade.

13.9. Para maiores informações contatar com: Luciano ou Marcelo Tel. (53) 3248-3500.

13.10. Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 08:30h às 11:30h e das 13:30 as 16:30, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis.

13.11. Endereço para entrega dos envelopes: Rua Sete de Setembro 322, Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Compras e Licitações, Pinheiro Machado/RS, CEP 96470-000.

13.12. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 185/2013.

Pinheiro Machado, 06 de Julho de 2017.

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

Departamento Jurídico

Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO I

Planilha com descrição do objeto e quantitativos

Item	Descrição	Quant.	Garantia Mín.	Vlr. Ref.
01	Pneu dianteiro 5.60x15 militar	2	5 Anos	R\$ 265,00
02	Pneu 265/70R16	4	5 Anos	R\$ 680,00
03	Pneu 12/16,5, Dianteiro, 10 Lonas	4	5 Anos	R\$ 755,00
04	Pneu Radial 16.9-24, 10 Lonas	2	5 Anos	R\$ 2.525,00
05	Câmara para pneu 17.5-25	4	3 Anos	R\$ 250,00
06	Protetora para pneu 17.5-25	4	3 anos	R\$ 140,00
07	Câmara para pneus 16.9x24 traseiro	2	3 Anos	R\$ 230,00
08	Protetora para pneus 16.9x24 traseiro	2	3 Anos	R\$55,00
09	Câmara para pneus borrachudo 17.5x25	4	3 Anos	R\$ 250,00
10	Protetora para pneus borrachudo 17.5x25	4	3 Anos	R\$ 140,00
11	Pneu 19.5 24, Traseiro, 12 Lonas	4	5 Anos	R\$ 1533,00
12	Câmara para pneu traseiro 19.5 24	4	3 Anos	R\$ 337,00
13	Câmara para pneu dianteiro 12-16,5	4	3 Anos	R\$ 110,00
14	Pneu Radial 9.00 R 16, 10 Lonas	2	5 Anos	R\$ 670,00
15	Câmara p/ Pneu 9.00 -16	2	3 Anos	R\$ 70,00
16	Câmara p/ Pneu 16.9x24	2	3 Anos	R\$ 230,00
17	Câmara p/ Pneu 14-00x24 Radial	6	3 Anos	R\$ 190,00
18	Protetora p/ Pneu 14-00x24 Radial	6	5 Anos	R\$ 55,00

1. Os Produtos a serem propostos e entregues, deverão ser novos, originais de fábrica, **não** remoldados, **não** recauchutados, **não** reciclados, **não** reformados ou oriundos de qualquer outro processo similar, de borracha de 1ª qualidade e estar de acordo com a **Portaria 05/2000 do INMETRO**, nas características pretendidas conforme solicitado e **deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes de Pinheiro Machado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Mercadorias** expedido pela Secretaria.
2. Os Produtos a serem propostos e entregues, deverão possuir selo ou certificado do INMETRO (nos casos que são obrigatórios de acordo com a legislação).
3. Os Produtos a serem propostos e entregues, deverão, quando for o caso, conforme art. 2º Portaria n.º 194, de 27 de dezembro de 1996 do INMETRO, ostentar na forma estipulada pelo Anexo B da Regra Específica para Certificação de Pneus Novos, o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, deverão estar em conformidade com o RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos).
4. A aquisição dos Produtos será feita conforme a necessidade de utilização e reposição de estoque e solicitação da Contratante, durante o Ano de 2017, a administração não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade prevista neste anexo.
5. Prazo de vigência mínima da garantia contra defeitos de fabricação de 05 anos para os pneus, e de 03 anos para câmaras de ar e protetores.
6. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidas pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n.º. 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n.º. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO II

Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

Ref.: Pregão Presencial 013/2017

A Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____

declaramos, para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº XXX/2017, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Pregão Presencial 013/2017

AO PREGOEIRO

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos, frete e outros.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Modelo	Prazo de Garantia	Unitário Total	Total R\$
01							
02							
03							
04							
05							
06							
.....							

*Modelo de proposta

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a entregar os produtos de acordo com o determinado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

....., dede 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

Contrato de Fornecimento de Pneus, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO** e a Empresa

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, Entidade Jurídica de Direito Público, com endereço a rua Nico de Oliveira, 763, inscrição no CGC/MF n.º 88084942/0001-46 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jose Felipe da Feira, casado, inscrito no CPF/MF. sob o n.º. xxx.xxx.xxx.xx, de outro a Empresa, inscrita no CGC/MF. sob o n.º, com sede a, em, representada neste ato por seu titular, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o edital de Pregão Presencial N.º **013/2017**, têm justo e contratado o seguinte:

01. OBJETO: O fornecimento ao Município de Pneus para a secretarias de Educação e Cultura nas quantidades de acordo com o edital a serem entregues a medida que for sendo requisitado.

02. O PREÇO unitário dos produtos da presente aquisição é de: item 1- R\$ (.....),item 2- R\$ (.....),item 3- R\$ (.....),.....,item n- R\$ (.....).

3. O PRAZO do presente termo será a contar da data da sua assinatura até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado se houver saldo a ser entregue, até o limite dos valores empenhados nessa data.

04. O PAGAMENTO será efetuado parcelado em 30 dias da apresentação da Nota Fiscal e requisição correspondente, com atestado de recebimento passado pelo setor competente.

05. A ENTREGA DOS PRODUTOS, quando solicitados, deverão ser entregues nas quantidades descritas na cópia de empenho enviada à empresa fornecedora, sem ônus para Administração.

O prazo de entrega do(s) produtos(s) ofertado(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da cópia do empenho.

Local de entrega dos Produtos, sem ônus para o Município: Secretaria Municipal Obras, Viação e Transportes, Av. Protásio Alves (Parque Rodoviário).

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e conduzir o(s) produtos(s) até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

Toda e qualquer entrega dos produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) mesmo(s), o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

06. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado a **CONTRATADA** sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a Administração Municipal por um período de 02 (anos),assim como, ficando desde já estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) por inadimplemento parcial e 20% (vinte por cento) por inadimplemento total da contratada, a título de multa, a ser calculada sobre o valor total da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

07. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração nos termos dos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21.06.93; amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo o processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração e judicialmente nos termos da legislação.

08. As despesas e custeio dos produtos, objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias.

0500 Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito
2010 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículo
Despesa 3001

0700 Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente
2023 Manutenção das Atividades da Secretaria da Agropecuária
3.3.90.36.20.00.00 Outros Materiais de Consumo
Despesa 4178

09. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº. 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

10. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial nº 013/2017, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, LC 123/06, LC147/2014 e demais que regem o assunto, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo o foro da Comarca de Pinheiro Machado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Pinheiro Machado, de de 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial 013/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., dede 2017

Nome:

Cargo:

RG/CPF: